

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE GASOMETRIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGIR - ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO E A LAMED - LABORATÓRIO CLÍNICO LTDA.

PUBLICADO NO SITE
ASJURI

Processo: 217/06 - CRER

Pelo presente instrumento, de um lado a **AGIR - ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO**, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual, n.º 5.591/02, Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS-Saúde) pela Portaria MS/SAS n.º 611/12, gestora do **CRER - CENTRO DE REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO Dr. HENRIQUE SANTILLO**, com inscrição no CNPJ sob o n.º 05.029.600/0001-04, localizado na Av. Vereador José Monteiro, n.º 1.655, Setor Negrão de Lima, CEP 74653-230, Goiânia-GO, representada por seu Superintendente Executivo, **Sérgio Daher**, infra-assinado, neste ato denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **LAMED - LABORATÓRIO CLÍNICO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita n.º CNPJ sob o n.º 02.164.595/0001-46, com sede na BR 153, Km 8.5, Vila Sul, CEP 74910-815, Aparecida de Goiânia-GO, e sua filial **LAMED - LABORATÓRIO CLÍNICO LTDA**, inscrita n.º CNPJ sob o n.º 02.164.595/0003-08, com sede na Av. Vereador José Monteiro, n.º 1.727, Setor Negrão de Lima, CEP 74653-245, Goiânia-GO, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu sócio administrador ao final assinado e identificado, celebram o presente aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições.

Cláusula Primeira – DA FINALIDADE

O presente Aditivo tem por finalidade a **composição** ao contrato da filial de Goiânia da LAMED, bem como, **alterar** a redação das cláusulas quinta e sexta do contrato primitivo.

Cláusula Segunda – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Aditivo se fundamenta na *Cláusula Nona – DA ALTERAÇÃO* do Contrato primitivo, que prevê a alteração do mesmo e também nos documentos de fls. 2.494 a 2.520 do processo administrativo CRER n.º 217/06 vol. VII.

vmq

1/2



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE
Governo de Goiás

AGIR

Av. Vereador José Monteiro, 1655
St. Negrão de Lima - Goiânia-GO
CEP: 74653-230 SAC:(62) 3232-3232
Fone: (62)3232-3000 Fax:(62) 3232-3003
www.crer.org.br
crer@crer.org.br

Cláusula Terceira – DAS ALTERAÇÕES

As Cláusulas Quinta e Sexta do contrato de origem passam a vigorar com a nova redação aqui apresentada:

Cláusula Quinta – DO VALOR DOS SERVIÇOS

O valor dos exames realizados, objeto do presente contrato será conforme a tabela do SUS, e deverá ser **observado o repasse de 10% (dez por cento)** sobre a fatura mensal, ofertado na proposta de fls. 324, acostada ao processo administrativo do CRER de n°. 217/06, a título de logística.

Cláusula Sexta – DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado no **mês subsequente** a prestação dos serviços, após a aprovação pela **CONTRATANTE** do relatório de serviços apresentado pela **CONTRATADA** e mediante apresentação da Nota Fiscal contendo a discriminação dos serviços prestados, devidamente atestada pelo setor competente.

Parágrafo Único – É condição indispensável para que os pagamentos ocorram no prazo estipulado que os documentos hábeis apresentados para recebimento não se encontrem com incorreções, caso haja alguma incorreção, o pagamento só será realizado após estas estarem devidamente sanadas.

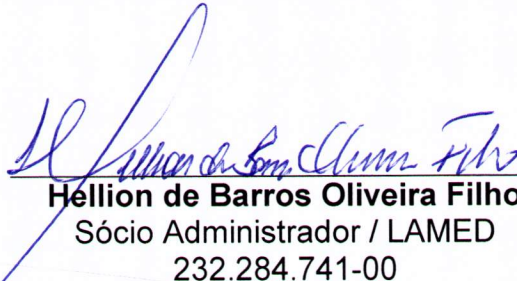
Cláusula Quarta – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo e aditivos, não colidentes com o presente Instrumento.

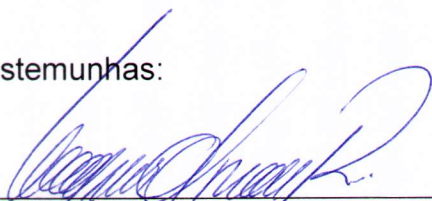
E por estarem justos e acordados, assinam o presente Aditivo em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

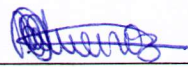
Goiânia, 16 de junho de 2015.


 Sérgio Daher
 Superintendente Executivo / AGIR
 190.404.581-20


 Hellion de Barros Oliveira Filho
 Sócio Administrador / LAMED
 232.284.741-00

Testemunhas:


 Wagner de Oliveira Reis
 CPF: 196.426.951-20


 Vanessa Maria de Queiroz
 CPF: 000.096.021-78

vmq

